

PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece o Regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição", instituído pelo Decreto nº 1.884-R, de 18 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição", destinado à valorização de professores, pedagogos/ coordenadores de turno e gestores das unidades escolares da rede pública estadual pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e gestoras bem sucedidas.

Art. 2º A 10ª Edição do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" homenageará a escola com o maior número de projetos inscritos ao longo das edições do Prêmio e a Superintendência com o maior número de projetos premiados ao longo das edições.

Parágrafo único. A Coordenação Regional encaminhará à assessoria especial de Gestão Escolar a planilha preenchida com o número de projetos inscritos na 10ª Edição do Prêmio e, como comprovação, deverão ser anexadas à planilha as cópias das fichas de inscrição por categoria, conforme formulário no Anexo V.

Art. 3º O "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" tem por objetivos:

- I - valorizar os professores, pedagogos/coordenadores de turno e gestores da rede pública estadual pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares - rendimento, frequência e proficiência dos alunos;
- II - reconhecer, divulgar e promover a disseminação de resultados de experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública estadual;
- III - estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem que contribuam para o avanço qualitativo da educação no Estado;
- IV - apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;
- V - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;
- VI - desenvolver processos de melhoria contínua da qualidade da educação nas unidades escolares;
- VII - estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, pais e alunos com o Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Art. 4º O "Prêmio SEDU Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" será conferido aos vencedores do concurso que reconhece e premia os resultados expressivos alcançados que foram desenvolvidos em 2015 ou 2016 nas unidades escolares da rede pública estadual, até a data das inscrições, desde que comprovados seus resultados.

Art. 5º Podem concorrer ao "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" professores do ensino fundamental e/ou médio, de qualquer modalidade de ensino, efetivos ou não efetivos, pedagogos efetivos e não efetivos, coordenadores de turno efetivos e não efetivos e gestores em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual.

Parágrafo único. Não podem concorrer ao Prêmio os projetos premiados em edições anteriores desse mesmo Prêmio ou em outros concursos promovidos pela SEDU, quer sejam apresentados pelos mesmos autores ou por outros autores.

**CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

Art. 6º Poderão candidatar-se ao "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" os projetos qualificados em uma das categorias descritas a seguir:

I - Categoria Boas Práticas do Professor

Temas:

1. Utilização de Tecnologias na Sala de Aula - contempla ações voltadas a valorizar iniciativas de aprendizagem por meio do ambiente escolar que promova a utilização digital e, consequentemente, possa aproximar alunos e professores para novas aprendizagens. Como por exemplo: o uso de ferramentas digitais de interação e ambientes online para colaboração, atividades em grupo, troca de ideias, criação de comunidades de estudos e de práticas, redes de conhecimento, com mais participação e envolvimento dos atores da escola e os parceiros, inclusive os localizados distante geograficamente; participação em estudos online via comunidades em rede, onde alunos e professores definem seu roteiro de estudo, selecionam ferramentas, incluindo os aplicativos, para produção de conhecimentos; produção de conteúdos digitais como resultado de desafios, resolução de problemas, projetos científicos e de pesquisas, além de outros; apropriação das tecnologias e da convergência destas, pelos alunos, para criar ou programar aplicativos para celulares, jogos e animações, estimulando a integração das diversas áreas do currículo e desenvolvendo o raciocínio lógico; a utilização de ambientes online, com sistemas inteligentes, para o desenvolvimento de estratégias/processos voltados à aprendizagem personalizada ou assistida, com avaliação e distribuição de conteúdos, atendendo as demandas individuais de aprendizagem dos alunos; desenvolvimento de projetos de caráter interdisciplinar ou multidisciplinar utilizando robótica ou arduíno.

2. Temas Contemporâneos - Esse tema além de contemplar as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, promovendo ações voltadas a valorizar iniciativas de aprendizagem a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a reprovação, o abandono e a evasão escolar, contempla também projetos relacionados à complexidade social que envolve os alunos, propondo o reconhecimento de tais situações e possibilidades de transformação da realidade, via atuação cidadã, como por exemplo: segurança e cultura da paz e prevenção às drogas, educação ambiental, educação para o trânsito, sexualidade, política e cidadania, práticas inclusivas na sala de aula, trabalho e sociedade, ciência e tecnologia, direitos humanos, inclusão educacional, social, racial, formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos, controle, uso racional da água e da energia elétrica e prevenção de epidemias: Dengue, Chikungunya, Zica, Influenza H1N1, entre outras.

II - Categoria Boas Práticas do Pedagogo ou Coordenador de Turno

Temas:

1 - O Pedagogo no Cotidiano Escolar - compreende práticas do pedagogo relacionadas à sua atuação no âmbito do Projeto Político Pedagógico da escola; atuação do profissional como organizador do trabalho docente de forma integradora, considerando a efetividade da intervenção pedagógica; a atuação do pedagogo como orientador e organizador do trabalho docente quanto ao uso do tempo em atividades de planejamento e formação de professores; práticas pedagógicas inovadoras que atendam as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes, com a utilização adequada de recursos didáticos e tecnológicos educacionais que favoreçam o trabalho em equipe, inclusive a aplicação da Sedu Digital, a interdisciplinaridade, a contextualização e a apropriação dos saberes; práticas pedagógicas inclusivas que traduzam o respeito e o atendimento equitativo a todos os estudantes. Abrange também aspectos relacionados ao trabalho pedagógico nas ações de avaliação da aprendizagem, incluindo também a recuperação paralela, recuperação trimestral, recuperação final e encontros de Conselho de Classe; planejamento de ações pedagógicas tomando como referência a leitura contextualizada

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Junho de 2016.

31

dos resultados do PAEBES e outras avaliações externas, tendo em vista proposição de intervenções e o planejamento integrado de ações organizadas com base na realidade da Escola.

2 - O Coordenador de Turno no Cotidiano Escolar - abrange atividades desenvolvidas pelo coordenador de turno, relacionadas à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, participando na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, assim como, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do planejamento e organização do horário de aula, do Conselho de Classe, da aproximação da família com a escola, da orientação dos alunos sobre regras e procedimentos, do regimento escolar, do cumprimento de horários, da busca de solução para situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar, bem como, do zelo pelo espaço escolar, patrimônio e recursos didático-pedagógicos.

III - Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar

Temas:

1. Gestão Pedagógica - abrange temas relacionados ao uso de avaliações externas e seus impactos no aprendizado dos alunos; práticas de monitoramento dos resultados de aprendizagem; medidas de acompanhamento e controle da frequência dos estudantes e adoção de mecanismos para assegurar a sua permanência, com sucesso, na escola; produção e utilização de registros, análises e socialização de taxas de aprovação, reprovação e abandono, identificando necessidades e implementando ações de melhoria; integração escola x comunidade no desenvolvimento do aprendizado dos alunos; outras práticas do gestor de natureza pedagógica.

2. Gestão Administrativa - contempla boas práticas de gestão de serviços, recursos físicos e financeiros, sendo consideradas iniciativas de boa gestão na utilização e preservação do patrimônio e dos equipamentos escolares; gestão das informações escolares, analisando boas práticas de organização e escrituração da documentação escolar; utilização apropriada das instalações e equipamentos disponíveis na escola; realização de ações de planejamento participativo, acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos financeiros da escola, observando o Projeto Político Pedagógico, os princípios da gestão pública e a prestação de contas à comunidade e outras práticas de natureza administrativa que influenciem no processo de ensino-aprendizagem da escola.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º O "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" será divulgado pela SEDU no Diário Oficial do Estado, no site da SEDU, por meio de redes sociais, e-mail, marketing e pelas Superintendências Regionais de Educação às unidades escolares.

Art. 8º Para candidatar-se ao Prêmio, o projeto deve atender às seguintes condições:

- I - ter sido desenvolvido e concluído no ano de 2015 ou 2016, até a data final das inscrições, desde que exista comprovação de resultados já alcançados, por meio da apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros instrumentos;
- II - ser inscrito em, apenas, UM dos temas referidos no Art. 6º, desta Portaria;
- III - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública estadual do ES;
- IV - ter sido elaborado em consonância com os critérios da categoria/tema para o qual se inscreveu.

Parágrafo único. Os projetos que não se encontrarem dentro das condições estabelecidas no Art. 8º e seus incisos serão indeferidos pelas Comissões Avaliadoras do Prêmio.

Art. 9º A inscrição do projeto para concorrer ao Prêmio observará as seguintes instruções:

- I - a inscrição deverá efetuar-se no período de 01/07 a 31/07, não sendo considerado inscrito o projeto encaminhado/recebido fora desse prazo;
- II - a Ficha de Inscrição com todos os dados preenchidos encontra-se no site da SEDU ou no Anexo I desta Portaria;
- III - relato de experiência devidamente comprovado, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos;
- IV - a inscrição deverá efetuar-se unicamente na Superintendência Regional de Educação na qual a unidade escolar é vinculada;
- V - a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do participante quanto à publicação e ao uso de imagens pela SEDU;
- VI - a categoria/tema pela qual o projeto concorre deve ser indicada corretamente na Ficha de Inscrição (Anexo I), sob pena de não aceitação da inscrição do projeto pela Superintendência Regional de Educação na qual a unidade escolar é vinculada;
- VII - a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela qualquer taxa;
- VIII - nos casos de projetos que contam com mais de um autor deve haver a indicação do AUTOR PRINCIPAL, na ficha de inscrição, denominando-se os demais de COAUTORES;
- IX - nos casos de projetos premiados com mais de um autor, o prêmio será atribuído ao autor principal e a SEDU não se responsabilizará pelo rateio do prêmio entre os coautores;
- IX - o ato de inscrição efetiva-se mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida sem erros e rasuras, do projeto devidamente descrito e encadernado, acompanhado da cópia do Projeto inscrito em CD com identificação legível do participante. Não será admitida a postergação da entrega dos documentos exigidos;
- X - a confirmação de participação do projeto no concurso dar-se-á por meio do comprovante de inscrição emitido pela Superintendência Regional de Educação - SRE, no ato da inscrição, conforme Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único. Uma cópia da Ficha de Inscrição com todos os dados preenchidos deverá ser anexada na página inicial do relato de experiência dos inscritos. Em caso de mais de um autor, o participante responsável pela inscrição deverá inserir na ficha os nomes dos demais que participaram da experiência.

CAPÍTULO IV DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA: CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 10. O relatório do projeto inscrito deve versar sobre uma experiência da prática pedagógica, concluída em 2015 e/ou 2016, cuja descrição deverá ser elaborada com base nas informações que constam no Anexo II.

Art. 11. O projeto inscrito deverá ser apresentado observando as seguintes orientações:

- I - Documento impresso e encadernado com a seguinte formatação:
 - Papel: A4
 - Margens: esquerda e superior - 3,0 cm; direita e inferior - 2,0 cm
 - Fonte: Arial tamanho 12
 - Espaçamento: entre linhas - 1,5; entre parágrafos - duplos.
- II - o texto total do relatório (exceto ANEXOS e Capa) NÃO deverá ultrapassar 15 (quinze) páginas.
- III - Os anexos não deverão ultrapassar 10 (dez) páginas.
- IV - As imagens anexadas não deverão ultrapassar 30 (trinta).

Parágrafo único. O relatório e uma cópia do Projeto inscrito em CD com identificação legível do participante deverão ser enviados em envelope, à SRE da Unidade Escolar jurisdicionada, contendo a indicação: "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" e a categoria correspondente.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A organização geral dos trabalhos está a cargo da Assessoria Especial de Gestão Escolar/SEDU.

Art. 13. Ficam instituídas 11 (onze) Coordenações Regionais do Prêmio SEDU, distribuídas de acordo com as jurisdições das Superintendências Regionais de Educação, compostas por técnicos das Superintendências.

Art. 14. São atribuições da Assessoria Especial de Gestão Escolar/SEDU enquanto Coordenação Estadual do Prêmio SEDU:

- I - viabilizar os recursos financeiros destinados ao financiamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição";
- II - providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo o seu acompanhamento e controle da execução até sua conclusão, mediante a entrega dos prêmios;
- III - definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos;
- IV - estabelecer a interlocução com as Coordenações Regionais do Prêmio SEDU para orientar os processos de divulgação, inscrição, recebimento e avaliação dos projetos;
- V - divulgar o concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição", por meio do Diário Oficial do Estado, do site da SEDU e de outros veículos de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação da SEDU;
- VI - instituir a Comissão de Avaliação Estadual, composta por técnicos da SEDU, professores e pedagogos de instituições parceiras locais para analisar e selecionar os projetos finalistas do Prêmio SEDU: Boas Práticas da Educação 10ª Edição, de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos na presente Portaria;
- VII - realizar as reuniões de orientação às coordenações regionais;
- VIII - acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Estadual.
- IX - divulgar o resultado dos projetos finalistas para a 10ª Edição do Prêmio até a data de 11/11/2016.
- X - homologar e implementar as decisões tomadas pelas Comissões de Avaliação em relação aos projetos inscritos, sempre que necessário;
- XI - resolver casos não contemplados nesta Portaria.

Art. 15. São atribuições das Coordenações Regionais do Prêmio SEDU:

- I - divulgar, nas unidades escolares sob sua jurisdição, o concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição";
- II - auxiliar as unidades escolares participantes no preenchimento dos anexos, em conformidade com as regras publicadas nesta Portaria;
- III - receber inscrições e emitir comprovante de inscrição aos professores, pedagogos e gestores, conforme modelo contido no Anexo IV;
- IV - analisar e validar a documentação apresentada pelas unidades escolares, selecionando-as previamente, observando as exigências contidas no regulamento da 10ª Edição do Prêmio;
- V - instituir a Comissão de Avaliação Local, composta por técnicos da SRE, professores e pedagogos de instituições parceiras locais, como Secretaria Municipal de Educação, IFES, UFES, Faculdades (públicas ou privadas), entre outras, para avaliar e selecionar os projetos inscritos de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos na presente Portaria.
- VI - encaminhar, em envelopes lacrados, à Assessoria Especial de Gestão Escolar/SEDU, os projetos selecionados, com seus respectivos formulários de avaliação preenchidos na íntegra, inclusive os formulários de *feedback* aos participantes do prêmio preenchidos pelos membros da Comissão Avaliadora Local;
- VII - divulgar, posteriormente, os resultados do concurso para as unidades escolares da rede estadual;
- VIII - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem sucedidas no Estado dentro de sua jurisdição;
- IX - dar devolutiva dos projetos aos participantes não selecionados, em formulário próprio, cujo modelo será encaminhado às SRE pela Assessoria Especial de Gestão Escolar.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

Art. 16. A avaliação dos projetos apresentados de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria estará a cargo das Comissões Avaliadoras (Locais e Estadual), constituídas para esse fim.

Art. 17. O processo de avaliação e seleção é composto por duas etapas:

- I - Primeira Etapa - Local (em cada Superintendência Regional de Educação);
- II - Segunda Etapa - Estadual;

§ 1º A primeira etapa ocorrerá de forma descentralizada, sob a responsabilidade da Regional, com a coordenação do Técnico Referência da Gestão Escolar juntamente com a Coordenação Regional.

§ 2º As Coordenações Regionais do Prêmio se encarregarão de instituir as Comissões Avaliadoras Locais, bem como orientar os avaliadores quanto ao processo de seleção dos projetos inscritos, a partir dos critérios estabelecidos pela presente Portaria.

§ 3º O número de avaliadores da Comissão Avaliadora Local em cada Superintendência irá variar de acordo com o quantitativo de escolas a ela jurisdicionadas e será definido pelos respectivos coordenadores regionais, devendo respeitar o número mínimo de 03 avaliadores e o máximo de 06 avaliadores. Cada Comissão Avaliadora Local selecionará os projetos a partir do percentual definido equivalente a 20% do total de Unidades Escolares da referida SRE, conforme Anexo III, devendo contemplar, prioritariamente, um projeto por categoria, que deverá ser enviado para a Assessoria Especial de Gestão Escolar na SEDU, no prazo máximo de 46 dias (de 04/08 a 18/09) a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 4º A última etapa de seleção ocorrerá no âmbito da SEDU Central, sob a coordenação da Assessoria Especial de Gestão Escolar que se encarregará de instituir a Comissão Avaliadora Estadual e acompanhar todo o processo de seleção final no prazo máximo de 35 dias (de 29/09 a 03/11).

§ 5º A Comissão Avaliadora Estadual será instituída por ato do Secretário de Estado da Educação, com a seguinte composição:

- I - 05 (cinco) representantes da SEDU;
- II - 02 (dois) representantes da UNDIME;
- III - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;
- IV - 10 (dez) representantes da Comunidade Acadêmico-Científica;
- V - 04 (quatro) representantes de Órgãos Governamentais do Estado;

§ 6º O Presidente da Comissão de Avaliação será indicado no ato de sua instituição.

§ 7º Eventuais vagas na Comissão poderão ser preenchidas com representantes da SEDU.

Art. 18. São atribuições das Comissões de Avaliação: Locais e Estadual:

- I - avaliar os projetos inscritos, por categoria/tema de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II - selecionar os projetos, classificando-os por categoria/tema de premiação;
- III - entregar, na data estabelecida na presente Portaria, em envelopes lacrados, às suas respectivas coordenações, os projetos avaliados, com seus

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Junho de 2016.

formulários de avaliação preenchidos na íntegra, inclusive os formulários de *feedback* aos participantes do prêmio.

IV - elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final, contendo os resultados do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

V - exercer a representação para a qual foi designada até a entrega do Prêmio aos vencedores;

VI - interagir com a Assessoria Especial de Gestão Escolar, sempre que necessário;

VII - outras atribuições pertinentes.

Art. 19. As Comissões de Avaliação Locais e Estadual são soberanas para a adoção das medidas necessárias à seleção e julgamento dos projetos concorrentes.

Art. 20. É de responsabilidade das Comissões de Avaliação: Locais e Estadual atuarem com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 21. Ocorrendo conflito de interesses na avaliação dos projetos, o avaliador ficará impedido de examinar o projeto, devendo ser indicado para a avaliação outro integrante da Comissão.

Art. 22. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos projetos, as Comissões de Avaliação não divulgarão nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatórios em análise.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação dos projetos será baseada nos seguintes critérios:

I - relevância social do tema e do objetivo: refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, temas centrais na sociedade contemporânea.

II - efetividade dos resultados: refere-se à verificação de resultados considerando-se os impactos positivos e significativos para melhoria da aprendizagem.

III - possibilidade de multiplicação: refere-se à consistência da metodologia utilizada, possibilitando sua ampliação na unidade escolar bem como sua implementação em outras unidades escolares.

IV - participação da família/comunidade: refere-se a práticas que possibilitam o envolvimento e o comprometimento da família/comunidade.

V - contextualização: entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

VI - clareza e objetividade do relato de experiência.

VII - Uso de metodologias inovadoras.

Art. 24. A avaliação deverá resultar na seleção, em âmbito estadual, dos 02 (dois) melhores projetos em cada tema de sua categoria definida no Art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. Serão classificados em 1º e 2º lugares os projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em seu Art. 23.

CAPÍTULO VIII DO CALENDÁRIO

Art. 25. Em sua 10ª Edição, em 2016, o Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte calendário:

Publicação da Portaria que estabelece o regulamento do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª. Edição".	15/06
Lançamento institucional do Prêmio.	22/06
Inscrições e envio dos relatos (exclusivamente à Superintendência Regional de Educação na qual a unidade escolar é vinculada).	01/07 a 31/07
Constituição das Comissões Avaliadoras: Locais e Estadual.	16/06 a 15/07
Envio da relação dos membros das Comissões Avaliadoras à Assessoria Especial de Gestão Escolar - AE 07.	18/07 a 22/07
Avaliação dos relatos pela Comissão Local, de acordo com as categorias.	04/08 a 18/09
Envio dos relatos selecionados pela Comissão Local à Assessoria Especial de Gestão Escolar (envelopes lacrados com seus respectivos formulários de avaliação preenchidos na íntegra, inclusive com o feedback aos participantes do prêmio.)	23/09/2016
Avaliação dos relatos pela Comissão Estadual - seleção dos 36 trabalhos finalistas.	29/09 a 03/11
Divulgação do resultado dos projetos finalistas	11/11/2016
Cerimônia de Premiação, com a revelação dos vencedores.	Dez. 2016 Em data a ser definida pela SEDU
Divulgação Oficial do resultado final do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª. Edição".	Final de Dezembro de 2016
Devolutiva às escolas dos projetos avaliados pelas Superintendências Regionais de Educação.	Janeiro de 2017
Envio do Plano de Aplicação de Recursos à SEDU pelas escolas premiadas.	De acordo com esta Portaria

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

Art. 26. A premiação do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" será atribuída:

I - aos professores, pedagogos ou coordenadores de turno e gestores inscritos como AUTORES PRINCIPAIS de cada um dos projetos classificados em 1º e 2º lugares em cada tema de sua categoria e de acordo com o Art. 9º, incisos VIII e IX desta Portaria;

II - às unidades escolares onde os projetos vencedores foram desenvolvidos.

Art. 27. Cada professor AUTOR PRINCIPAL, pedagogo ou coordenador de turno AUTOR PRINCIPAL e gestor AUTOR PRINCIPAL dos projetos classificados em 1º e 2º lugares receberão um Notebook e um Data show.

Art. 28. As unidades escolares onde os projetos vencedores foram desenvolvidos receberão a seguinte premiação:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as unidades escolares cujos projetos forem classificados em primeiro lugar;

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as unidades escolares cujos projetos forem classificados em segundo lugar.

Art. 29. Serão conferidos troféus aos finalistas classificados em 1º e 2º lugares por tema e certificados aos demais classificados por tema, pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Art. 30. Os finalistas serão convidados para participarem da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO X DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. Os valores financeiros correspondentes aos prêmios conferidos às unidades escolares, conforme Art. 29 desta Portaria serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação aos respectivos Conselhos de Escola.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados na consolidação, ampliação ou manutenção do projeto premiado.

Art. 32. Abertura de conta corrente específica com a seguinte denominação: "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" junto ao BANESTES S/A, pela unidade escolar vencedora em nome do Conselho de Escola.

Art. 33. O repasse dos recursos financeiros aos Conselhos de Escola será efetuado mediante apresentação do Plano de Aplicação junto à Secretaria de Estado da Educação/ Assessoria Especial de Gestão Escolar, juntamente com o Projeto vencedor para pleitear recursos aprovados pelo respectivo Conselho de Escola.

Art. 34. A elaboração, aprovação, execução física e financeira do Plano de Aplicação deverá estar em consonância com o projeto vencedor.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros deverá seguir, quanto à classificação da despesa, as mesmas orientações contidas na Portaria nº 448 - STN/MF, de 13/09/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

Art. 35. Para que se efetive o repasse dos recursos financeiros ao Conselho de Escola da unidade vencedora, deverá ser encaminhado o Plano de Aplicação dos Recursos à Secretaria de Estado da Educação, aprovado pelo Conselho de Escola, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Plano de Aplicação;
- c) Termo de compromisso;
- d) Ata de aprovação do Plano pelo Conselho de Escola;
- e) Extrato da conta corrente específica para o Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação;
- f) Recibo da RAIS;
- g) Certidão negativa da Receita Federal.

Art. 36. Caso haja necessidade de alterar as ações previstas, estas só poderão ocorrer se voltadas para a finalidade do projeto e com autorização prévia da Secretaria de Estado da Educação/Assessoria Especial de Gestão Escolar, responsável pela coordenação das ações do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição".

Art. 37. Para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta deste Projeto, o Conselho de Escola deverá seguir o que consta nos Art. 18, 19 e 20 da Portaria nº 017-R, de 03/03/2016 - Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PEDDE e obedecerá aos seguintes prazos:

I - O Conselho de Escola terá 45 (quarenta e cinco) dias, após o término da execução, para entregar a prestação de contas na Superintendência Regional de Educação.

II - A Superintendência Regional de Educação terá 120 (cento e vinte dias) para encaminhar a prestação de contas ao Ordenador de Despesas acompanhado de parecer técnico e financeiro conclusivo, recomendando a aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação das contas, observando o que estabelece a Portaria nº 095-R/2008 combinado com a Portaria nº 011-R/2014.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 38. A divulgação oficial do resultado final do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" ocorrerá entre 19 a 30 de dezembro de 2016, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da instituição.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos de Escola das unidades escolares cujos projetos forem premiados assinarão Termo de Compromisso no qual aceitam expressamente as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 40. Verificada, a qualquer tempo, a má utilização dos recursos financeiros repassados, por descumprimento da legislação vigente, os valores recebidos serão devolvidos integralmente aos cofres públicos.

Art. 41. No mês de dezembro de 2016, ocorrerá a solenidade comemorativa com a apresentação dos projetos vencedores em data a ser divulgada no site desta SEDU (www.educacao.es.gov.br).

Art. 42. A Comissão de Avaliação poderá decidir pela não premiação de um ou mais temas, caso nenhum projeto atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 43. A inscrição do projeto no concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição" implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 44. Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 45. Os trabalhos inscritos, classificados, não serão devolvidos aos seus autores.

Art. 46. Os trabalhos inscritos, não classificados, serão devolvidos aos seus autores.

Art. 47. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos projetos premiados pertencerão à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 48. As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis de impugnações ou de recursos.

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Junho de 2016.

Art. 49. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação/Assessoria Especial de Gestão Escolar.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de junho de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

FICHA DE INSCRIÇÃO
"PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 10ª Edição"

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME DO PROJETO:
MÊS/ANO INÍCIO DO PROJETO:
MÊS/ANO TÉRMINO DO PROJETO:
Categoria Boas Práticas do Professor (marque com x apenas 01 opção)
Temas: () Utilização de Tecnologias na sala de aula () Contemporâneos
Categoria Boas Práticas do Pedagogo ou Coordenador de Turno (marque com x apenas 01 opção)
Temas: () O Pedagogo no Cotidiano Escolar () O Coordenador de Turno no Cotidiano Escolar
Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar (marque com x apenas 01 opção)
Temas: () Gestão Pedagógica () Gestão Administrativa

2 - DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
SRE:
ESCOLA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E - MAIL:
DIRETOR (A):

3 - DADOS DO AUTOR (A) PRINCIPAL DO PROJETO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E - MAIL:	
CPF:	RG:
NÚMERO FUNCIONAL:	
VÍNCULO:	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	
4 - DADOS DO COAUTOR (A) DO PROJETO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E - MAIL:	
CPF:	RG:
NÚMERO FUNCIONAL:	
VÍNCULO:	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	
5 - DADOS DO COAUTOR (A) DO PROJETO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E - MAIL:	
CPF:	RG:
NÚMERO FUNCIONAL:	

VÍNCULO:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
* Ao preencher esta ficha, o autor do projeto confirma que concorda com as exigências do Regulamento. _____, ____/____/2016. (Local e data da Inscrição)
_____ (Assinatura do Autor Principal)
_____ (Assinatura do Coautor do Projeto)
_____ (Assinatura do Coautor do Projeto)

ANEXO II À PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO
O projeto será avaliado pela qualidade do relato (clareza, objetividade, coesão e coerência do texto produzido), pela efetividade dos resultados e, principalmente, pela relevância do tema. Não se preocupe em redigir em linguagem formal. O mais importante é a descrição do trabalho com o máximo de informações, a partir do roteiro abaixo. É importante que o relato apresente o processo de trabalho de uma forma viva, explicitando como se deu a participação e a aprendizagem dos envolvidos e os resultados obtidos com este projeto.
1. Dados de identificação: - Escola: - Município: - SRE:
2. Título do Projeto: - O título deve indicar ao leitor sobre do que se trata seu projeto.
3. Resumo: O Resumo do Projeto deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho que você desenvolveu. Para tanto, deve expor, de forma sintética, usando 1000 caracteres, as seguintes informações: - Qual a finalidade do projeto que você desenvolveu? - Quais as metodologias/estratégias realizadas e quais os materiais utilizados? - Quais foram os principais resultados alcançados? - Quais as possíveis indicações para a aplicação e extensão desse projeto em outras Escolas?
4. Justificativa: Conte como surgiu a ideia de desenvolver este projeto na escola. O que motivou a realização deste projeto? Fale sobre o problema observado na escola ou comunidade local que deu origem a este projeto. O projeto que você desenvolveu foi uma tentativa de: - Resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos? - Melhorar o resultado da escola (ANA, IDEB, PAEBES ou ENEM)? - Resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital? - Sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos? - Aumentar o envolvimento e participação das famílias na escola? - Efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola? - Organizar a escola? - Outro?
5. Contextualização Contextualize o projeto apresentando sua escola. Considerando a categoria e tema do projeto, descreva: - As condições atuais da escola quanto ao espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual ela está inserida que impactam ou impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e nos resultados deste trabalho.
6. Objetivos Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação. - O que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto? - Quais mudanças eram esperadas que acontecessem a partir desse projeto?
7. Desenvolvimento: Escreva sobre o processo do trabalho informando cada etapa do projeto. - Como ocorreu a definição do tema? - Descreva cada etapa e como elas se relacionaram. Quais os recursos e materiais foram utilizados e explique como fez uso deles no desenvolvimento do trabalho. - Ao descrever a metodologia do projeto, explique quais estratégias foram sugeridas aos envolvidos para coletar informações, relacioná-las, organizá-las, manipulá-las, discuti-las e debatê-las entre os envolvidos no projeto. - É importante relatar quais intervenções foram feitas durante o desenvolvimento do projeto visando contornar os obstáculos e dificuldades encontradas ou para alinhar com os objetivos propostos. - Descreva como foi a culminância do seu trabalho. - Insira anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas, etc. que comprovem a prática desenvolvida.
8. Uso de Tecnologias - Informe que recursos e/ou ferramentas tecnológicas foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto.
9. Avaliação Descreva como avaliou o processo e resultado do projeto. - Explique como você avaliou os envolvidos. - Essa avaliação ocorreu somente no final do trabalho ou também durante a sua realização, em cada etapa? - Ao final do projeto, houve mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado? O resultado observado e avaliado atendeu os objetivos propostos? - O resultado alcançado gerou uma nova possibilidade de trabalho na escola? - Esse resultado pode ser aplicado sistematicamente para que se torne cultura ou efetive a mudança na escola? - Você pensou na continuidade da ação ou em modificá-la para uma próxima vez?

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Junho de 2016.

37

10. Conclusão

- Conte o que você aprendeu com o seu projeto.
- Que aprendizagem foi gerada após a conclusão das atividades? O que foi aprendido de fato?
- Quais foram os pontos positivos e o que, depois da experiência, você mudaria para torná-lo ainda melhor?
- Qual o potencial de aplicabilidade dessa experiência em outras realidades educacionais?

ANEXO III À PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

QUANTITATIVO DE PROJETOS SELECIONADOS POR REGIONAL		
"PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 10ª Edição"		
SRE	NÚMERO DE ESCOLAS	PROJETOS SELECIONADOS 20% DO TOTAL DE ESCOLAS
AFONSO CLÁUDIO	28	06 PROJETOS
BARRA DE SÃO FRANCISCO	28	06 PROJETOS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	58	12 PROJETOS
CARAPINA	67	14 PROJETOS
CARIACICA	63	13 PROJETOS
COLATINA	40	08 PROJETOS
GUAÇUÍ	29	06 PROJETOS
LINHARES	36	08 PROJETOS
NOVA VENÉCIA	46	10 PROJETOS
SÃO MATEUS	46	10 PROJETOS
VILA VELHA	43	09 PROJETOS
TOTAL	484	102 PROJETOS

Obs.:

1) O quantitativo indicado na coluna de "projetos selecionados" foi arredondado, em todos os casos para cima, para evitar a incidência de números decimais.

2) Caso o número total de projetos da SRE seja menor do que o quantitativo indicado, avaliar todos e encaminhar para SEDU os projetos avaliados e deferidos.

ANEXO IV À PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
(emitido pela Superintendência Regional de Educação)	
"PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 10ª Edição"	
Recebi de _____, localizada no município _____, neste Estado, a documentação referente ao Projeto: _____, visando à participação no concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição".	
_____, ____/____/2016.	
(Local e Data)	
_____ (Assinatura)	
Nome: _____	
Cargo: _____	
Matrícula Funcional: _____ (carimbo)	

ANEXO V À PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação - 10ª Edição							
RELAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS							
Superintendência Regional de Educação de _____							
Nº de Ordem	Título do Projeto	Categoria: I, II ou III	Autor Principal	Escola	Município	Situação Final	
						Deferido	Indeferido

Protocolo 243801